LEI Nº 182/72

O Prefeito Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no disposto pelo Art. 35 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Súmula: estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de - 1973.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1973, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr$ 6.059.000,00 (seis milhões e cincoenta e nove mil cruzeiros) e fixa o limite da despesa em Cr$ - 6.059.000,00 (seis milhões e cincoenta e nove mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações - constantes do anexo "4" e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	Cr$	469.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr$	400,00	
1.3 - Receita Industrial.....	Cr$	0,00	
1.4 - Transferências Correntes..	Cr$	3.949.077,30	
1.5 - Receitas Diversas.....	Cr$	262.061,00	Cr$ 4.680.538,30

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....	Cr$	500,00	
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr$	1.000,00	
2.3 - Amortização de Empréstimos Concedidos.....	Cr$	0,00	
2.4 - Transferências de Capital.	Cr$	317.461,70	
2.5 - Outras Receitas de Capital	Cr$	500,00	Cr$ 319.461,70
Sub-Total.....			Cr$ 5.000.000,00

continua

2. RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Receitas Correntes.....	Cr$	827.900,00	
2. Receitas de Capital.....	Cr$	231.100,00	Cr$ 1.059.000,00
Total da Receita Estimada.....			Cr$6.059.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo "5", de acordo com o seguinte desdobramento, por Unidades Orçamentárias:

3. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - Legislativo Municipal..	Cr$	50.401,40	
II - Gabinete do Prefeito...	Cr$	137.272,96	
III - Assessoria Administrativa.....	Cr$	53.372,16	
IV - Assessoria Jurídica....	Cr$	24.384,00	
V - Divisão Administrativa.	Cr$	1.137.114,16	
VI - Divisão de Finanças....	Cr$	467.770,56	
VII - Divisão de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Cr$	2.129.525,24	
VIII - Divisão de Saúde e Assistência Social.....	Cr$	124.009,76	
IX - Divisão de Educação e Cultura.....	Cr$	876.149,76	Cr$ 5.000,000,00

4. DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. S.A.A.E de Ivaiporã.....	Cr$	447.000,00	
2. S.A.S.P., de Ivaiporã.....	Cr$	612.000,00	Cr$ 1.059.000,00
Total da Despesa Fixada.....			Cr$6.059.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar, mediante decreto:

I - As tabelas explicativas de distribuição das verbas, discriminadas pelo anexo "5", por categorias econômicas;

II - o orçamento para os órgãos de administração indireta, dentro dos limites da presente Lei, discriminando as tabelas exppicativas da receita e despesa.

Art. 5º - Na forma do disposto dos ítens I e II, artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, o Executivo Municipal fica autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente prevista, para atender à insuficiência de caixa.

continua

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações orçamentárias, observadas as disposições dos ítens - I,II e III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.-

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.973 (um mil, novecentos e setenta e três), sendo que será publicada no Órgão Oficial do Município e revoga as disposições em contrário.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do - Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Octaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda